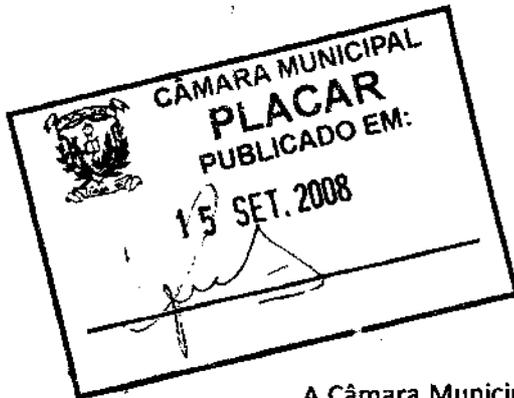




Lei Municipal 1.546-A/2008 de 15 de setembro de 2008.



“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.541/2008 de 23 de julho de 2008, que Dispõe sobre Plano Diretor Democrático, o processo de planejamento e gestão do desenvolvimento do Município de Silvânia, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Silvânia, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.541/2008 de 23 de julho de 2008, doravante, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PUR-01**, de coordenadas **N 8.157.909,546 m** e **E 756.424,210 m**, situado na intersecção das linhas que dividem ao meio os álveos dos cursos d'água, denominados de **Rio Vermelho** e **Córrego Lava-pés**; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do **Córrego Lava-pés** a montante, numa extensão de **1.326,98m**, até o vértice **PUR-02**, de coordenadas **N 8.156.750,932 m** e **E 755.984,681 m**, próximo a Av. Quinquim Félix de Souza, na divisa entre o **Centro** e o **setor São Sebastião**; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: **132°07'27"** e **187,65 m** até o vértice **PUR-03**, de coordenadas **N 8.156.625,069 m** e **E 756.123,858 m**; **150°20'40"** e **84,12 m** até o vértice **PUR-04**, de coordenadas **N 8.156.551,969 m** e **E 756.165,478 m**; **149°48'43"** e **79,27 m** até o vértice **PUR-05**, de coordenadas **N 8.156.483,450 m** e **E 756.205,338 m**; **153°30'49"** e **155,18 m** até o vértice **PUR-06**, de coordenadas **N 8.156.344,554 m** e **E 756.274,548 m**; **128°33'48"** e **171,17 m** até o vértice **PUR-07**, de coordenadas **N 8.156.237,853 m** e **E 756.408,385 m**; **148°17'49"** e **86,74 m** até o vértice **PUR-08**, de coordenadas **N 8.156.164,058 m** e **E 756.453,968 m**, **227°41'02"** e **30,15 m** até o vértice **PUR-09**, de coordenadas **N 8.156.143,762 m** e **E 756.431,676 m**, situado na primeira borda da Av. Contorno, próximo da divisa entre o **setor São Sebastião** e o **residencial São Sebastião**; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, na divisa com o **residencial São Sebastião**, nos seguintes azimutes e distâncias: **218°54'52"** e **812,12 m** até o vértice **PUR-10**, de coordenadas **N 8.155.511,867 m** e **E 755.921,539 m**; **276°18'46"** e **20,13 m** até o vértice **PUR-11**, de coordenadas **N 8.155.514,080 m** e **E 755.901,536 m**, situado na borda esquerda do anel viário, sentido Silvânia a rodovia GO-010; deste vértice, segue-se pela borda esquerda do anel viário, com o centro do



arco a esquerda, por um desenvolvimento de 231,05 m, com ângulo central de 45°38'55", até o vértice **PUR-12**, de coordenadas **N 8.155.289,205 m** e **E 755.894,460 m**; deste vértice, segue-se pela tangente da borda esquerda do anel viário, no seguinte azimute e distância: 158°58'41" e 53,09 m até o vértice **PUR-13**, de coordenadas **N 8.155.239,651 m** e **E 755.913,503 m**; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 248°58'41" e 24,00 m até o vértice **PUR-14**, de coordenadas **N 8.155.231,042 m** e **E 755.891,100 m**; 320°10'53" e 32,47 m até o vértice **PUR-15**, de coordenadas **N 8.155.255,985 m** e **E 755.870,305 m**; 318°03'02" e 279,94 m até o vértice **PUR-16**, de coordenadas **N 8.155.464,187 m** e **E 755.683,170 m**; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, na divisa com o setor **Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta**, no seguinte azimute e distância: 204°45'23" e 453,95 m até o vértice **PUR-17**, de coordenadas **N 8.155.051,961 m** e **E 755.493,075 m**; deste vértice, confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 140°03'40" e 146,34 m até o vértice **PUR-18**, de coordenadas **N 8.154.939,757 m** e **E 755.587,022 m**; 81°37'11" e 319,58 m até o vértice **PUR-19**, de coordenadas **N 8.154.986,334 m** e **E 755.903,190 m**; 85°35'48" e 75,12 m até o vértice **PUR-20**, de coordenadas **N 8.154.992,102 m** e **E 755.978,092 m**; deste vértice, segue-se pela tangente da borda esquerda do anel viário, confrontando com a zona rural deste município, no seguinte azimute e distância: 174°26'45" e 619,49 m até o vértice **PUR-21**, de coordenadas **N 8.154.375,517 m** e **E 756.038,052 m**; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, no seguinte azimute e distância: 250°36'59" e 774,11 m até o vértice **PUR-47**, de coordenadas **N 8.154.118,597 m** e **E 755.307,816 m**, situado na linha que divide ao meio o álveo de um afluente do **Córrego Lava-pés**; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do afluente do **Córrego Lava-pés** a jusante, numa extensão de 701,71m, até o vértice **PUR-47A**, de coordenadas **N 8.154.678,149 m** e **E 754.898,593 m**, situado na intersecção das linhas que dividem ao meio os álveos dos cursos d'água, **Córrego Lava-pés** e seu afluente; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do **Córrego Lava-pés** a montante, numa extensão de 140,14m, até o vértice **PUR-58**, de coordenadas **N 8.154.594,653 m** e **E 754.786,041 m**, situado na divisa com o imóvel rural denominado **Mato Nossa senhora**, matrícula 8.121, de propriedade da **Inspetoria São João Bosco**; deste vértice, segue-se confrontando com o imóvel rural já qualificado, primeiramente na divisa com um terreno e posteriormente com o **Bairro Nossa Senhora de Fátima**, no seguinte azimute e distância: 303°16'42" e 613,92 m até o vértice **PUR-69**, de coordenadas **N 8.154.931,515 m** e **E 754.272,793 m**; deste vértice, segue-se com a mesma confrontação, margeando primeiramente a **Avenida Dom Bosco** e posteriormente a faixa de domínio da rodovia **GO-139**, nos seguintes azimutes e distâncias: 205°11'36" e 1.322,57 m até o vértice **PUR-70**, de coordenadas **N 8.153.734,749 m** e **E 753.709,810 m**; 201°25'18" e 49,29 m até o vértice **PUR-71**, de coordenadas **N 8.153.688,862 m** e **E 753.691,807 m**; 194°19'24" e 58,96 m até o vértice **PUR-72**, de coordenadas **N 8.153.631,736 m** e **E 753.677,221 m**; 187°25'46" e 788,90 m até o vértice **PUR-73**, de coordenadas **N 8.152.849,462 m** e **E 753.575,214 m**; 190°15'49" e 350,71 m até o vértice **PUR-74**, de coordenadas **N 8.152.504,364 m** e **E**

2



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



Avenida Mário Ferreira nº 140, Centro - Silvânia - Go
Fone: (62) 3332-1202 E-mail: camaradesilvania@uol.com.br

753.512,725 m, situado no meio da linha férrea da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA; deste vértice, segue-se com a mesma confrontação, por curvas e tangentes, sobre a linha que divide ao meio a linha férrea da RFFSA, passando pelos vértices: PUR-75, de coordenadas N 8.152.178,433 m e E 753.738,307 m; PUR-76, de coordenadas N 8.152.055,781 m e E 753.769,981 m; PUR-77, de coordenadas N 8.151.837,756 m e E 753.748,113 m; PUR-78, de coordenadas N 8.151.664,713 m e E 753.833,452 m; PUR-79, de coordenadas N 8.151.494,002 m e E 754.109,097 m; PUR-80, de coordenadas N 8.151.449,080 m e E 754.212,708 m; PUR-81, de coordenadas N 8.151.381,175 m e E 754.465,791 m; PUR-82, de coordenadas N 8.151.292,411 m e E 754.577,765 m e PUR-35, de coordenadas N 8.151.144,678 m e E 754.657,013 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, na divisa com o setor industrial, nos seguintes azimutes e distâncias: 211°09'43" e 56,25 m até o vértice PUR-36, de coordenadas N 8.151.096,544 m e E 754.627,906 m; 213°57'25" e 148,54 m até o vértice PUR-37, de coordenadas N 8.150.973,336 m e E 754.544,935 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 123°57'25" e 18,32 m até o vértice PUR-38, de coordenadas N 8.150.963,102 m e E 754.560,133 m; 213°57'25" e 341,61 m até o vértice PUR-39, de coordenadas N 8.150.679,753 m e E 754.369,321 m, situado no limite da faixa de domínio da GO-010; deste vértice, segue-se por uma tangente, confrontando com a faixa de domínio da GO 010, no seguinte azimute e distância: 315°33'54" e 275,31 m até o vértice PUR-40, de coordenadas N 8.150.876,339 m e E 754.176,576 m; deste vértice, segue-se pelo limite da faixa de domínio da GO-010, com o centro do arco a esquerda, por um desenvolvimento de 142,28 m, com ângulo central de 15°40'31", até o vértice PUR-41, de coordenadas N 8.151.048,839 m e E 753.953,608 m; deste vértice, segue-se por uma tangente, confrontando com a faixa de domínio da GO 010, no seguinte azimute e distância: 299°53'27" e 3.179,97 m até o vértice PUR-42, de coordenadas N 8.152.633,580 m e E 751.196,655 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 35°19'42" e 82,02 m até o vértice PUR-43, de coordenadas N 8.152.700,492 m e E 751.244,081 m; 13°59'37" e 68,88 m até o vértice PUR-44, de coordenadas N 8.152.767,328 m e E 751.260,737 m; 39°20'17" e 119,93 m até o vértice PUR-45, de coordenadas N 8.152.860,083 m e E 751.336,759 m, situado no meio da linha férrea da RFFSA; deste vértice, segue-se por curvas e tangentes, sobre a linha que divide ao meio a linha férrea da RFFSA, confrontando com a zona rural deste município, na divisa com a expansão do setor industrial, passando pelos vértices: PUR-46, de coordenadas N 8.152.662,216 m e E 751.474,567 m; até o vértice PUR-47, de coordenadas N 8.152.458,481 m e E 751.574,828 m; até o vértice PUR-48, de coordenadas N 8.152.363,475 m e E 751.785,998 m; até o vértice PUR-49, de coordenadas N 8.152.404,738 m e E 751.936,306 m até o vértice PUR-50, de coordenadas N 8.152.407,704 m e E 752.018,224 m; até o vértice PUR-51, de coordenadas N 8.152.278,798 m e E 752.668,978 m; até o vértice PUR-52, de coordenadas N 8.152.301,331 m e E 752.798,408 m; até o vértice PUR-53, de coordenadas N 8.152.410,431 m e E 752.980,295 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, no seguinte azimute e



distância: 324°42'23" e 207,84 m até o vértice **PUR-54**, de coordenadas **N 8.152.580,068 m** e **E 752.860,213 m**, situado no centro da nascente do **Córrego Pedrinhas**; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo, do **Córrego Pedrinhas** a jusante, numa extensão de 3.510,60m, até o vértice **PUR-55**, de coordenadas **N 8.155.761,012 m** e **E 753.823,416 m**; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, na divisa com o setor **Santo Antônio**, nos seguintes azimutes e distâncias: 297°04'16" e 44,69 m até o vértice **PUR-56**, de coordenadas **N 8.155.781,352 m** e **E 753.783,619 m**; 295°07'13" e 31,35 m até o vértice **PUR-57**, de coordenadas **N 8.155.794,658 m** e **E 753.755,238 m**; 301°05'40" e 13,03 m até o vértice **PUR-58**, de coordenadas **N 8.155.801,386 m** e **E 753.744,084 m**; 300°46'01" e 220,92 m até o vértice **PUR-59**, de coordenadas **N 8.155.914,396 m** e **E 753.554,258 m**; 300°47'14" e 133,38 m até o vértice **PUR-60**, de coordenadas **N 8.155.982,666 m** e **E 753.439,677 m**; 242°19'39" e 232,69 m até o vértice **PUR-61**, de coordenadas **N 8.155.874,601 m** e **E 753.233,605 m**; 314°02'48" e 22,56 m até o vértice **PUR-62**, de coordenadas **N 8.155.890,287 m** e **E 753.217,388 m**; 349°48'03" e 23,63 m até o vértice **PUR-63**, de coordenadas **N 8.155.913,546 m** e **E 753.213,203 m**; 66°03'06" e 470,58 m até o vértice **PUR-64**, de coordenadas **N 8.156.104,560 m** e **E 753.643,271 m**; 105°23'39" e 270,56 m até o vértice **PUR-65**, de coordenadas **N 8.156.032,736 m** e **E 753.904,127 m**; 125°17'37" e 82,43 m até o vértice **PUR-66**, de coordenadas **N 8.155.985,111 m** e **E 753.971,407 m**, situado no meio do álveo do **Córrego Pedrinhas**; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do **Córrego Pedrinhas** a Jusante, numa extensão de 1.305,94m, confrontando com a zona rural deste município até o vértice **PUR-67**, de coordenadas **N 8.157.340,409 m** e **E 754.624,906 m**, situado na intersecção das linhas que dividem ao meio os álveos dos cursos d'água, denominados de **Rio Vermelho** e **Córrego Pedrinhas**; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do **Rio Vermelho** a jusante, numa extensão de 2.830,56m, até o vértice **PUR-01**, de coordenadas **N 8.157.909,546 m** e **E 756.424,210 m**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica, ainda, alterado o seguinte anexo da presente Lei:

Perímetro Urbano – situação proposta
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SILVÂNIA;

Município: SILVÂNIA; **Comarca:** SILVÂNIA; **UF:** GOIÁS;

Área: 1.035,3760 ha;

Perímetro: 28.180,22 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PUR-01**, de coordenadas **N 8.157.909,546 m** e **E 756.424,210 m**, situado na intersecção das linhas que dividem ao meio os álveos dos cursos d'água, denominados de **Rio Vermelho** e **Córrego Lava-pés**; deste vértice, segue-se pela linha

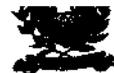


ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Avenida Mário Ferreira nº 140, Centro - Silvânia - Go
Fone: (62) 3332-1202 E-mail: camaradesilvania@uol.com.br



que divide ao meio o álveo do Córrego Lava-pés a montante, numa extensão de 1.326,98m, até o vértice PUR-02, de coordenadas N 8.156.750,932 m e E 755.984,681 m, próximo a Av. Quinquim Félix de Souza, na divisa entre o Centro e o setor São Sebastião; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 132°07'27" e 187,65 m até o vértice PUR-03, de coordenadas N 8.156.625,069 m e E 756.123,858 m; 150°20'40" e 84,12 m até o vértice PUR-04, de coordenadas N 8.156.551,969 m e E 756.165,478 m; 149°48'43" e 79,27 m até o vértice PUR-05, de coordenadas N 8.156.483,450 m e E 756.205,338 m; 153°30'49" e 155,18 m até o vértice PUR-06, de coordenadas N 8.156.344,554 m e E 756.274,548 m; 128°33'48" e 171,17 m até o vértice PUR-07, de coordenadas N 8.156.237,853 m e E 756.408,385 m; 148°17'49" e 86,74 m até o vértice PUR-08, de coordenadas N 8.156.164,058 m e E 756.453,968 m, 227°41'02" e 30,15 m até o vértice PUR-09, de coordenadas N 8.156.143,762 m e E 756.431,676 m, situado na primeira borda da Av. Contorno, próximo da divisa entre o setor São Sebastião e o residencial São Sebastião; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, na divisa com o residencial São Sebastião, nos seguintes azimutes e distâncias: 218°54'52" e 812,12 m até o vértice PUR-10, de coordenadas N 8.155.511,867 m e E 755.921,539 m; 276°18'46" e 20,13 m até o vértice PUR-11, de coordenadas N 8.155.514,080 m e E 755.901,536 m, situado na borda esquerda do anel viário, sentido Silvânia a rodovia GO-010; deste vértice, segue-se pela borda esquerda do anel viário, com o centro do arco a esquerda, por um desenvolvimento de 231,05 m, com ângulo central de 45°38'55", até o vértice PUR-12, de coordenadas N 8.155.289,205 m e E 755.894,460 m; deste vértice, segue-se pela tangente da borda esquerda do anel viário, no seguinte azimute e distância: 158°58'41" e 53,09 m até o vértice PUR-13, de coordenadas N 8.155.239,651 m e E 755.913,503 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 248°58'41" e 24,00 m até o vértice PUR-14, de coordenadas N 8.155.231,042 m e E 755.891,100 m; 320°10'53" e 32,47 m até o vértice PUR-15, de coordenadas N 8.155.255,985 m e E 755.870,305 m; 318°03'02" e 279,94 m até o vértice PUR-16, de coordenadas N 8.155.464,187 m e E 755.683,170 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, na divisa com o setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, no seguinte azimute e distância: 204°45'23" e 453,95 m até o vértice PUR-17, de coordenadas N 8.155.051,961 m e E 755.493,075 m; deste vértice, confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 140°03'40" e 146,34 m até o vértice PUR-18, de coordenadas N 8.154.939,757 m e E 755.587,022 m; 81°37'11" e 319,58 m até o vértice PUR-19, de coordenadas N 8.154.986,334 m e E 755.903,190 m; 85°35'48" e 75,12 m até o vértice PUR-20, de coordenadas N 8.154.992,102 m e E 755.978,092 m; deste vértice, segue-se pela tangente da borda esquerda do anel viário, confrontando com a zona rural deste município, no seguinte azimute e distância: 174°26'45" e 619,49 m até o vértice PUR-21, de coordenadas N 8.154.375,517 m e E 756.038,052 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, no seguinte azimute e distância: 250°36'59" e 774,11 m até o vértice PUR-47, de coordenadas N 8.154.118,597 m e E 755.307,816 m, situado na linha que divide ao meio o álveo de um afluente do Córrego Lava-pés; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do afluente do Córrego Lava-pés a jusante, numa extensão de 701,71m, até o vértice PUR-47A, de coordenadas N 8.154.678,149 m e E 754.898,593 m, situado na intersecção das linhas que dividem ao meio os álveos dos cursos d'água, Córrego Lava-pés e seu afluente; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do Córrego Lava-pés a montante, numa extensão de 140,14m, até o vértice PUR-58, de coordenadas N 8.154.594,653 m e E 754.786,041 m, situado na divisa com o imóvel rural denominado Mato Nossa senhora, matrícula 8.121, de propriedade da Inspetoria São João Bosco; deste vértice, segue-se confrontando com o imóvel rural já qualificado, primeiramente na divisa com um terreno e posteriormente com o Bairro Nossa Senhora de Fátima, no seguinte azimute e distância: 303°16'42" e 613,92 m até o vértice PUR-69, de coordenadas N 8.154.931,515 m e E



754.272,793 m; deste vértice, segue-se com a mesma confrontação, margeando primeiramente a Avenida Dom Bosco e posteriormente a faixa de domínio da rodovia GO-139, nos seguintes azimutes e distâncias: 205°11'36" e 1.322,57 m até o vértice PUR-70, de coordenadas N 8.153.734,749 m e E 753.709,810 m; 201°25'18" e 49,29 m até o vértice PUR-71, de coordenadas N 8.153.688,862 m e E 753.691,807 m; 194°19'24" e 58,96 m até o vértice PUR-72, de coordenadas N 8.153.631,736 m e E 753.677,221 m; 187°25'46" e 788,90 m até o vértice PUR-73, de coordenadas N 8.152.849,462 m e E 753.575,214 m; 190°15'49" e 350,71 m até o vértice PUR-74, de coordenadas N 8.152.504,364 m e E 753.512,725 m, situado no meio da linha férrea da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA; deste vértice, segue-se com a mesma confrontação, por curvas e tangentes, sobre a linha que divide ao meio a linha férrea da RFFSA, passando pelos vértices: PUR-75, de coordenadas N 8.152.178,433 m e E 753.738,307 m; PUR-76, de coordenadas N 8.152.055,781 m e E 753.769,981 m; PUR-77, de coordenadas N 8.151.837,756 m e E 753.748,113 m; PUR-78, de coordenadas N 8.151.664,713 m e E 753.833,452 m; PUR-79, de coordenadas N 8.151.494,002 m e E 754.109,097 m; PUR-80, de coordenadas N 8.151.449,080 m e E 754.212,708 m; PUR-81, de coordenadas N 8.151.381,175 m e E 754.465,791 m; PUR-82, de coordenadas N 8.151.292,411 m e E 754.577,765 m e PUR-35, de coordenadas N 8.151.144,678 m e E 754.657,013 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, na divisa com o setor industrial, nos seguintes azimutes e distâncias: 211°09'43" e 56,25 m até o vértice PUR-36, de coordenadas N 8.151.096,544 m e E 754.627,906 m; 213°57'25" e 148,54 m até o vértice PUR-37, de coordenadas N 8.150.973,336 m e E 754.544,935 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 123°57'25" e 18,32 m até o vértice PUR-38, de coordenadas N 8.150.963,102 m e E 754.560,133 m; 213°57'25" e 341,61 m até o vértice PUR-39, de coordenadas N 8.150.679,753 m e E 754.369,321 m, situado no limite da faixa de domínio da GO-010; deste vértice, segue-se por uma tangente, confrontando com a faixa de domínio da GO 010, no seguinte azimute e distância: 315°33'54" e 275,31 m até o vértice PUR-40, de coordenadas N 8.150.876,339 m e E 754.176,576 m; deste vértice, segue-se pelo limite da faixa de domínio da GO-010, com o centro do arco a esquerda, por um desenvolvimento de 142,28 m, com ângulo central de 15°40'31", até o vértice PUR-41, de coordenadas N 8.151.048,839 m e E 753.953,608 m; deste vértice, segue-se por uma tangente, confrontando com a faixa de domínio da GO 010, no seguinte azimute e distância: 299°53'27" e 3.179,97 m até o vértice PUR-42, de coordenadas N 8.152.633,580 m e E 751.196,655 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, nos seguintes azimutes e distâncias: 35°19'42" e 82,02 m até o vértice PUR-43, de coordenadas N 8.152.700,492 m e E 751.244,081 m; 13°59'37" e 68,88 m até o vértice PUR-44, de coordenadas N 8.152.767,328 m e E 751.260,737 m; 39°20'17" e 119,93 m até o vértice PUR-45, de coordenadas N 8.152.860,083 m e E 751.336,759 m, situado no meio da linha férrea da RFFSA; deste vértice, segue-se por curvas e tangentes, sobre a linha que divide ao meio a linha férrea da RFFSA, confrontando com a zona rural deste município, na divisa com a expansão do setor industrial, passando pelos vértices: PUR-46, de coordenadas N 8.152.662,216 m e E 751.474,567 m; até o vértice PUR-47, de coordenadas N 8.152.363,475 m e E 751.574,828 m; até o vértice PUR-48, de coordenadas N 8.152.363,475 m e E 751.785,998 m; até o vértice PUR-49, de coordenadas N 8.152.404,738 m e E 751.936,306 m até o vértice PUR-50, de coordenadas N 8.152.407,704 m e E 752.018,224 m; até o vértice PUR-51, de coordenadas N 8.152.278,798 m e E 752.668,978 m; até o vértice PUR-52, de coordenadas N 8.152.301,331 m e E 752.798,408 m; até o vértice PUR-53, de coordenadas N 8.152.410,431 m e E 752.980,295 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, no seguinte azimute e distância: 324°42'23" e 207,84 m até o vértice PUR-54, de coordenadas N 8.152.580,068 m e E 752.860,213 m, situado no centro da nascente do Córrego Pedrinhas; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo, do Córrego Pedrinhas a jusante, numa extensão de 3.510,60m, até o vértice PUR-55, de coordenadas N



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Avenida Mário Ferreira nº 140, Centro - Silvânia - Go
Fone: (62) 3332-1202 E-mail: camaradesilvania@uol.com.br



8.155.761,012 m e E 753.823,416 m; deste vértice, segue-se confrontando com a zona rural deste município, na divisa com o setor **Santo Antônio**, nos seguintes azimutes e distâncias: 297°04'16" e 44,69 m até o vértice **PUR-56**, de coordenadas N 8.155.781,352 m e E 753.783,619 m; 295°07'13" e 31,35 m até o vértice **PUR-57**, de coordenadas N 8.155.794,658 m e E 753.755,238 m; 301°05'40" e 13,03 m até o vértice **PUR-58**, de coordenadas N 8.155.801,386 m e E 753.744,084 m; 300°46'01" e 220,92 m até o vértice **PUR-59**, de coordenadas N 8.155.914,396 m e E 753.554,258 m; 300°47'14" e 133,38 m até o vértice **PUR-60**, de coordenadas N 8.155.982,666 m e E 753.439,677 m; 242°19'39" e 232,69 m até o vértice **PUR-61**, de coordenadas N 8.155.874,601 m e E 753.233,605 m; 314°02'48" e 22,56 m até o vértice **PUR-62**, de coordenadas N 8.155.890,287 m e E 753.217,388 m; 349°48'03" e 23,63 m até o vértice **PUR-63**, de coordenadas N 8.155.913,546 m e E 753.213,203 m; 66°03'06" e 470,58 m até o vértice **PUR-64**, de coordenadas N 8.156.104,560 m e E 753.643,271 m; 105°23'39" e 270,56 m até o vértice **PUR-65**, de coordenadas N 8.156.032,736 m e E 753.904,127 m; 125°17'37" e 82,43 m até o vértice **PUR-66**, de coordenadas N 8.155.985,111 m e E 753.971,407 m, situado no meio do álveo do **Córrego Pedrinhas**; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do **Córrego Pedrinhas** a Jusante, numa extensão de 1.305,94m, confrontando com a zona rural deste município até o vértice **PUR-67**, de coordenadas N 8.157.340,409 m e E 754.624,906 m, situado na intersecção das linhas que dividem ao meio os álveos dos cursos d'água, denominados de **Rio Vermelho e Córrego Pedrinhas**; deste vértice, segue-se pela linha que divide ao meio o álveo do **Rio Vermelho** a jusante, numa extensão de 2.830,56m, até o vértice **PUR-01**, de coordenadas N 8.157.909,546 m e E 756.424,210 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - O Mapa número XV, "Perímetro Urbano Proposto", mencionado no art. 49 da Lei nº 1541/08, de 23 de julho de 2008 fica, doravante, substituído pelo Anexo I (mapa Perímetro Urbano Proposto, folha 1/8).

Art. 4º - O Mapa Comparativo dos Perímetros, atual e proposto, fica, doravante, substituído pelo Anexo II (mapa folha 4/8).

Art. 5º - Os demais Mapas constitutivos do Plano Diretor Democrático Municipal, obrigatoriamente deverão se basear de acordo com as alterações introduzidas na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Silvânia aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e oito.

Cleto Gonçalves
Presidente